

DESPACHO SECRETARIAL nº 238/2017
Referente ao protocolado nº 14.130.091-1.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 80 a 84) e na Informação nº 548/2017-DG/SEDS (fl. 114 e 115), **reconheço o dever de pagar** à empresa Gelinski Adm. de Bens, Investimento e Participação Ltda., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 24.609,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a locação do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Guarapuava, da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, relativo ao período de dez/2015 a abr/2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**